



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRONTEIRA

Resolução N^o 03/2023

Dispõe sobre os locais de votação, horários, Regras para votação e apuração das Eleições do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CMDCA do Município de Fronteira/MG, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90ECA; na Lei Municipal n^o 2.047/23 e Resolução CONANDA n^o 231/22 e Disposto no Edital n^o01/2023 o CMDCA resolve:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício CAODCA n^o 253, de 13 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a realização das Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais, em 1^o de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n^o 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabeleceu o processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n^o 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que “Altera a Resolução n^o 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.”;

Considerando o disposto A que se referem o §1^o do art. 1^o, o art. 24 e o *caput* do art. 25 da Resolução TRE-MG n.º 1.243/2023, de 30 de março de 2023)

- 1- As eleições para o Conselho Tutelar de Fronteira para o Quadriênio 2024/2028 ocorrerão no 01 de outubro de 2023.
- 2- A votação terá início às 8 horas e se encerrará às 17 horas do dia 1º de outubro de 2023.
- 3- A emissão da zerézima ocorrerá após as 7 horas.
- 4- Deverão rigorosamente ser observadas as prioridades para votar previstas na legislação vigente.
- 5- A segurança interna nos locais de votação ficará a cargo de segurança privada. Os presidentes das seções eleitorais poderão requisitar a ação Policia Militar nos locais de votação caso julguem necessário para manter a harmonia e ordem.
- 6- A votação ocorrerá na Escola Municipal Poliana Ziza Ferreira e Escola Marechal Castelo Branco no Distrito de Santo Antônio do Rio Grande. O trânsito permanecerá interditado durante todo o processo de votação e apuração em frente as referidas Escolas.
- 7- O eleitor poderá votar apenas em um candidato.
- 8- Faltado uma hora para o término da votação, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas, para assegurar-lhes o direito ao voto.
- 9- Somente poderá votar o cidadão que comparecer munido de título eleitoral e / ou documento de identidade com foto.
- 10- Após a identificação o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.
- 11- O votante que não assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
- 12- Somente poderão votar os eleitores regularmente inscritos até o dia 03 de maio de 2023, presentes nas listas de eleitores que serão geradas e fornecidas pela Justiça
- 12.1- Os nomes dos fiscais deverão serem indicados à comissão organizadora, devidamente qualificados e por escrito com antecedência mínima de 48h.
- 12.2- Durante a votação e apuração, os integrantes da comissão de organização, presidente do CMDCA, presidentes de mesa, mesários, candidatos, fiscais e pessoal de apoio deverão estar identificados por crachás.

Serão utilizadas urnas eletrônicas no processo de votação

Compete a Mesa de Votação:

- I - proceder ao encerramento da votação na urna;
- II - Emitir as 5 (cinco) vias obrigatórias do Boletim de Urna BU e, se solicitado, até 5 (cinco) vias adicionais;
- III - Assinar todas as vias do Boletim de Urna;
- IV - Afixar uma via do Boletim de Urna em local visível na seção;
- V - Entregar 2 (duas) vias obrigatórias e as demais vias adicionais do Boletim de Urna aos interessados que as requeiram no momento do encerramento da votação;
- VI - Remeter à Comissão Especial do CMDCA, conforme orientação:
 - a) 2 (duas) vias obrigatórias do Boletim de Urna;
 - b) o relatório da zerézima;
 - c) as folhas de votação;
 - d) a Ata da Mesa Receptora de Votos;
 - e) os demais materiais sob sua responsabilidade, entregues para o funcionamento da seção
 - f) Solucionar imediatamente dificuldade ou dúvida que ocorrer durante a votação;
- VII- registrar o comparecimento dos mesários em ata;
- VIII- desligar a urna;
- IX- desconectar a urna da tomada ou da bateria externa;
- II X- acondicionar a urna na embalagem própria;

A Eleição:

Concluída a votação, as urnas, serão deverão ser lacradas pelo Presidente da mesa receptora, na presença dos mesários e fiscais e reunidas imediatamente na escola Poliana Ziza Ferreira.

Reunidas as urnas, serão conferidos todos os lacres pelos presidentes de mesa, fiscais mesários e integrantes do Ministério Público e Cartório Eleitoral se presentes.

A Comissão de Organização e demais autoridades como citado supra, de posse de todos os boletins de urna, fará a somatória dos votos por candidato e em seguida afixará no local onde ocorreu a votação e apuração, o resultado final da contagem dos votos.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- ✓ apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- ✓ apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- ✓ residir a mais tempo no município;
- ✓ tiver maior idade.

Fronteira 08/05/2023

Presidente do CMDCA -Fronteira/MG